TERMO DE REFERÊNCIA

JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SCHALKEN:19943350253 Assinado de forma digital por JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SCHALKEN:19943350253

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas solicitações de despesas nº 20210305001, emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como finalidade, promover licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, por item, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE EPI´S E TESTES RÁPIDOS, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PONTADE PEDRAS-PA, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional decretada pelo ministério da Saúde e virtude da disseminação global da infecção humana pelo Corona Vírus (COVID-19), considerando ainda a necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quando à proteção individual aos profissionais da Secretaria municipal de Saúde, assim como da população em geral nos eventuais atendimentos e trabalhos/Projetos sociais, e desta forma, garantis prevenção adequada destes. No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, uma vez que os materiais são essenciais com barreira de proteção da infecção pelo vírus (COVID-19).

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATÉRIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantitativos, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	AVENTAL DESCARTÁVEL TAM. ÚNICO	UND	1500
02	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	200
03	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	200
04	MASCARA CIRURGICA C/50 UNIDADES	CX	300
05	MASCARA PFF 2	UND	600
06	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	UND	50
07	MACACÃO IMPERMEÁVEL	UND	50
08	OXIMETRO DE DEDO	UND	10
09	TERMOMETRO LASER SEM CONTATO	UND	10
10	TESTE RÁPIDO SWAB	UND	400
11	TESTE RÁPIDO IGG/IGM	UND	600

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, com o Art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Ponta de Pedras, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

5.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação caberá aos órgãos participantes deste registro, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com cada secretaria.

8.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Ponta de Pedras (PA), 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS 11797106000184 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS 11797106000184 Dados: 2021.07.07 10:08:00 -03'00'

LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO MACEDO LOBATO:29371953268 Assinado de forma digital por LEONARDO MACEDO LOBATO:29371953268